

Lei nº 492/08 de 16 de Dezembro de 2008.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Porto Esperidião – MT,
para o exercício de 2009.**

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Porto Esperidião – MT, para o exercício financeiro de 2009, abrangendo a administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, **estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.214.050,00** (Dezessete milhões, duzentos e quatorze mil e cinquenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Receitas Correntes	R\$		13.208.550,00
Receitas de Capital	R\$		3.000.000,00
Total da Administração Direta	R\$		16.208.550,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Receitas Correntes	R\$		647.000,00
Receitas Intra-governamentais	R\$		358.500,00
Total da Administração Indireta	R\$		1.005.500,00
Total Geral (1+2)	R\$		17.214.050,00

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 17.214.050,00** (Dezessete milhões, duzentos e quatorze e cinquenta reais), para a Administração direta e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	12.602.000,00
Despesas de Capital	R\$	3.486.550,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
Total da Administração Direta	R\$	16.208.550,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	387.955,00
Despesas de Capital	R\$	76.325,00
Reserva do R.P.P.S.	R\$	541.220,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.005.500,00
Total Geral (1+2)	R\$	17.214.050,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	920.565,00
Gabinete do Prefeito	R\$	350.125,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	5.330.769,50
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R\$	1.573.085,50
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$	3.562.435,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.705.470,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	400.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	239.600,00
Secretaria Municipal de Turismo e Esporte	R\$	126.500,00
Total da Administração Direta		16.208.550,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Previ-Porto	R\$	1.005.500,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.005.500,00
Total Geral	R\$	1.005.500,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Consolidado		
01 Legislativa	R\$	917.565,00
04 Administração	R\$	3.163.125,00
08 Assistência Social	R\$	406.000,00

09 Previdência Social	R\$	464.280,00
10 Saúde	R\$	3.620.470,00
12 Educação	R\$	5.273.769,50
13 Cultura	R\$	6.000,00
15 Urbanismo	R\$	678.000,00
16 Habitação	R\$	800.500,00
17 Saneamento	R\$	276.935,00
18 Gestão Ambiental	R\$	85.000,00
20 Agricultura	R\$	149.600,00
23 Comercio e Serviços	R\$	126.500,00
25 Energia	R\$	21.000,00
26 Transporte	R\$	190.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	65.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	157.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	661.220,00
Total Geral	R\$	17.214.050,00
1 – Administração Direta		
01 Legislativa	R\$	917.565,00
04 Administração	R\$	3.163.125,00
08 Assistência Social	R\$	406.000,00
09 Previdência Social	R\$	152.085,50
10 Saúde	R\$	3.620.470,00
12 Educação	R\$	5.273.769,50
13 Cultura	R\$	6.000,00
15 Urbanismo	R\$	678.000,00
16 Habitação	R\$	800.500,00
17 Saneamento	R\$	276.935,00
18 Gestão Ambiental	R\$	85.000,00
20 Agricultura	R\$	149.600,00
23 Comercio e Serviços	R\$	126.500,00
25 Energia	R\$	21.000,00
26 Transporte	R\$	190.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	65.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	157.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
Total Administração Direta	R\$	16.208.550,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R\$	464.280,00
Reserva Orçamentária	R\$	541.220,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.005.500,00
Total Geral (1+2)	R\$	17.214.050,00

POR SUB-FUNÇÕES

Consolidado			
031 Ação Legislativa		R\$	902.565,00
122 Administração Geral		R\$	3.148.125,00
126 Tecnologia da Informação		R\$	25.000,00
127 Ordenamento Territorial		R\$	20.000,00
128 Formação de Recursos Humanos		R\$	5.000,00
131 Comunicação Social		R\$	10.000,00
241 Assistência ao Idoso		R\$	5.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		R\$	11.000,00
244 Assistência Comunitária		R\$	396.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário		R\$	290.000,00
301 Atenção Básica		R\$	3.408.470,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		R\$	206.000,00
306 Alimentação e Nutrição		R\$	85.500,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		R\$	152.085,50
361 Ensino Fundamental		R\$	4.308.269,50
365 Educação Infantil		R\$	865.000,00
367 Educação Especial		R\$	5.000,00
392 Difusão Cultural		R\$	6.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana		R\$	675.000,00
452 Serviços Urbanos		R\$	133.000,00
482 Habitação Urbana		R\$	800.500,00
512 Saneamento Básico Urbano		R\$	276.935,00
541 Preservação e Conservação Ambiental		R\$	85.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal		R\$	5.000,00
602 Promoção e Produção Animal		R\$	5.000,00
605 Abastecimento		R\$	8.000,00
606 Extensão Rural		R\$	111.600,00
695 Turismo		R\$	126.500,00
752 Energia Elétrica		R\$	21.000,00
782 Transporte Rodoviário		R\$	60.000,00
812 Desporto Comunitário		R\$	45.000,00
813 Lazer		R\$	20.000,00
843 Serviço da Dívida Interna		R\$	157.000,00
999 Reserva de Contingência		R\$	661.220,00
Total da Administração Consolidado		R\$	17.214.050,00

Lei nº 492/08 de 16 de Dezembro de 2008.			
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
031 Ação Legislativa	R\$	902.565,00	
122 Administração Geral	R\$	3.148.125,00	
126 Tecnologia da Informação	R\$	25.000,00	
127 Ordenamento Territorial	R\$	20.000,00	
128 Formação de Recursos Humanos	R\$	5.000,00	
131 Comunicação Social	R\$	10.000,00	
241 Assistência ao Idoso	R\$	5.000,00	
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	11.000,00	
244 Assistência Comunitária	R\$	396.000,00	
301 Atenção Básica	R\$	3.408.470,00	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	206.000,00	
306 Alimentação e Nutrição	R\$	85.500,00	
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	152.085,50	
361 Ensino Fundamental	R\$	4.308.269,50	
365 Educação Infantil	R\$	865.000,00	
367 Educação Especial	R\$	5.000,00	
392 Difusão Cultural	R\$	6.000,00	
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	675.000,00	
452 Serviços Urbanos	R\$	133.000,00	
482 Habitação Urbana	R\$	800.500,00	
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	276.935,00	
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	85.000,00	
601 Promoção e Produção Vegetal	R\$	5.000,00	
602 Promoção e Produção Animal	R\$	5.000,00	
605 Abastecimento	R\$	8.000,00	
606 Extensão Rural	R\$	111.600,00	
695 Turismo	R\$	126.500,00	
752 Energia Elétrica	R\$	21.000,00	
782 Transporte Rodoviário	R\$	60.000,00	
812 Desporto Comunitário	R\$	45.000,00	
813 Lazer	R\$	20.000,00	
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	157.000,00	
999 Reserva de Contingência	R\$	120.000,00	
Total da Administração Direta	R\$	16.208.550,00	
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
122 Administração Geral	R\$	174.280,00	
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	290.000,00	
999 Reserva de Contingência	R\$	541.220,00	
Total da Administração Indireta	R\$	1.005.500,00	
Total Geral (1+2)	R\$	17.214.050,00	

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 4.026.470,00 (Quatro milhões vinte e seis mil e quatrocentos e setenta reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA		
Saúde	R\$	3.620.470,00
Assistência	R\$	406.000,00
Total Geral	R\$	4.026.470,00

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº. 43/2001 e alterações posteriores;

b) Abrir Créditos Suplementares ate o limite de **15,00 % (Quinze por cento)** do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;

c) Abrir Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Convênios, não previsto na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

d) Abrir Créditos Suplementares à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 16 de Dezembro de 2008.

Donizete Tiago Cabral
Prefeito Municipal